Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela elaboração: Juliana Carneiro Ferreira

E-mail: adm.saude@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)

Bom Jesus, 9 de junho de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 236/2025

ANEXO I - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3°, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda a aquisição de materiais gráficos para a secretaria.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que esses itens são indispensáveis ao funcionamento diário das unidades de saúde do município. Trata-se de materiais essenciais para a condução adequada dos atendimentos, cuja disponibilidade é fundamental para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços de saúde para a população.

III - DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Bloco de receituário simples, com duas vias carbonadas	500	UN	••	
02	Bloco de receituário controlado, com duas vias carbonadas	500	UN	••	
03	Bloco de requisição de exames 1x100	100	UN		••
04	Carteiras de vacinação	300	UN		

R\$ ****************

IV - QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4-1. Local: Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2 Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

JULIANA CARNEIRO FERREIRA

Responsável pela elaboração

JANAÍNA TORRES DO SANTOS

suma Torses de Santos

Secretária Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)